



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos – PA, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº001/2019-GAP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019-SEMGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SIMPLES; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA; SHOW PIROTÉCNICO COMPREENDENDO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.

NOME EMPRESARIAL: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 NOME PARA CONTATO: _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____
 CIDADE/ESTADO: _____
 E-MAIL: _____

Retiramos do site: <http://mojuidoscampos.pa.gov.br/>
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> o edital da licitação acima identificada e recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, nesta data.

_____, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura
 (A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SEMGA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Por Lote

DATA DE ABERTURA: 29/11/2019

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

O presente Edital poderá ser retirado do site da PMMC: <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>; portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, ou solicitado via e-mail: licitacao@mojuidoscamos.com.br

EDITAL

PREGÃO Nº 019/2019-SEMGA

Processo nº 054/2019-PMMC

O Município de Mojuí dos Campos, através da Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 001/2019-Gabinete do Prefeito, de 02 de janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar-se licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do **tipo menor preço lote**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SIMPLES; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA; SHOW PIROTÉCNICO COMPREENDENDO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/13, - Regulamento do Registro de Preço;
- Lei Complementar Estadual 044/07 e LC 123/06;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SIMPLES; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA; SHOW PIROTÉCNICO COMPREENDENDO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 019/2019-SEMGA acontecerá **às 09h00min no dia 29 de novembro de 2019**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada o Pregoeiro Oficial da Prefeitura **exclusivamente** via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio de impugnação.

3.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.2.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no endereço: Rua Lauro Sodré, s/nº, Esperança, Mojuí dos Campos-PA, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, ou via e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Preencham as condições de credenciamento exigidas neste ato convocatório.
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.
- e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.4.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, conforme modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

4.4.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.5.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3. As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.6.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.6.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

4.6.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

4.6.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

4.6.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.6.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.

4.6.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo VII)**, art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes;

6.2 - Continuando, o Pregoeiro receberá a Declaração da licitante de que está enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**. Declarar seu enquadramento nos termos da Lei, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo III**).

6.2.1 - A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei;

6.3 - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se junto ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativas a este Pregão.

6.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5 Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica pra o certame**, em se tratando de procurador da empresa acompanhada da cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo VI**) sob pena dos efeitos do Item 6.2.1 do Edital;

6.2. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances em nome do proponente.

6.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.5. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio durante a sessão.

6.6. - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.7. - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 019/2019-SEMGA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
LOTES:**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 019/2019-SEMGA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
LOTES:**

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.

8.1.1 Será desclassificada a proposta referente que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e no Anexo - I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Gestão Administrativa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a)** Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.
- b)** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento
- c)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);
- e)** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- h)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - A proposta deverá conter ainda, sob pena de desclassificação:

- a)-** descrição detalhada e as características dos itens ofertados de acordo com o anexo I;
- b)-** só serão aceitos produtos originais de fabrica;
- d)-** trazer a marca do fabricante, a qualidade e o prazo de validade do produto(se for o caso);
- e)-** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

9.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

9.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9 -. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.5 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.6 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

10.8 - **Encerrada a etapa de lances, será verificado se existem licitantes enquadradas nos benefícios de Micro Empresa ou EPP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.9 Para encerrar esta fase será efetuada a análise da amostra (se for o caso), para, só então, ser definida a classificação da licitante vencedora, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras dos equipamentos ofertados para análise técnica.

10.11. Aceita a proposta de **menor preço por item cuja amostra (se for o caso) tenha sido aprovada tecnicamente**, será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para o fornecimento;

b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, estiver em desacordo com o estimado;

c)- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

d)- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.13 - Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra (se for o caso), tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

10.14 - Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do lote.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS

10.17.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 será observada o seguinte:

10.17.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput do lote anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.17.5. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.17.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.17.6 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

10.17.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.17.9. O disposto nos subitens 10.17.5 e 10.17.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.17.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador.

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho dos serviços do(s) lote(s) arrematado(s);

11.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo VII.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- c) Alvará Emitido pelo corpo de bombeiros para as empresas interessadas em participar nos itens estrutura metálica, palco, e show pirotécnico.
- d) Para as empresas interessada no lote de banheiros químicos, estas devem apresentar licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- e) Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Para as empresas interessadas no lote V - Locação de Veículo tipo microonibus e ônibus (Simples), estas deverão apresentar Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo e com categoria aluguel.
- f.1) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que irão realizar o transporte de passageiros bem como certificado de curso para o devido transporte.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b)- se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c)- se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d)- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e)- não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **Cartório** competente ou pelo **Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão** ou **publicação** em órgão da imprensa oficial.

12.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoiero e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão está em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - O Pregoiero, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

14.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

14.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no **item 2.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretaria Municipal Gestão Administrativa poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

13.392.0006.2014 – Apoio e incentivo às manifestação culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos – (locação de palco, som, iluminação);

3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas – (Veículo tipo micro-ônibus e ônibus);

3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação – (Manutenção de banheiros químicos)

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Segurança desarmada);

27.812.0006.2015 – Implementação de atividades desportivas e de lazer

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens – (Serviços de shows pirotécnicos)

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado **POR LOTE** pelo Pregoeiro, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pelo Secretário Municipal**,

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.6 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

18.2. A solicitação dos serviços deverá ser mediante requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMGA, indicando o local, data e horário de cada evento. E a entrega da estrutura pronta será em até 12 horas antes da realização de cada evento, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a vigilância e guarda dos equipamentos. A não entrega no prazo estabelecido será considerado como recusa injustificável, podendo ser rescindido o contrato sem prejuízos das sanções cominadas em lei.

19 - DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX, terá a vigência conforme o prazo de entrega do lote cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar em meio físico e digital o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8. DAS OBRIGAÇÕES

19.8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a)** comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;
- b)** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do setor responsável;
- c)** realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.8.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de custos e preço dos serviços;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Prestar os serviços contratados observando o registro e licenças nos órgãos competentes;
- m) Cumprir os prazos de prestações dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- n) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação à falta de segurança.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- p) Referente ao Lote 04 a contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) com cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- q) Referente ao Lote 04 apresentar equipamentos de comunicação entre a equipe de serviço e responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- r) Referente ao Lote 03 cabe à empresa vencedora providenciar a liberação das licenças junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário, necessários à prestação dos serviços.
- s) Referente ao Lote 03 deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- t) Referente ao Lote 01 a empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- u) Referente ao Lote 05 a empresa deverá informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- u.2) O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;
- u.3) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto contratado, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura de Mojuí dos Campos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- u.4) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) inadequado para a prestação do serviço;
- u.5) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;
- u.6) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- u.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;
- w) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- 20.2.** A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 20.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

20.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - **A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,**

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a prestar os serviços contratados ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no site do município www.mojuidoscamos.pa.gov.br, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMGA.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

24.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

24.2. O presente Edital poderá ser retirado do site da PMM: www.mojuidoscamos.pa.gov.br; portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, ou solicitado via e-mail: licitacao@mojuidoscamos.com.br

24.3. Será cobrado o valor de R\$0,70 (setenta centavos) por folha a recolhido por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e, ainda, ser cobrado taxa de expediente, para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo IV: Modelo de proposta
- Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Anexo IX: Minuta do Contrato

26 - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos – Pará, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº001/2019-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SIMPLES; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA; SHOW PIROTÉCNICO COMPREENDENDO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar contratação de empresa para locação de palco, sonorização e iluminação, banheiros químicos, veículos tipo micro-ônibus e ônibus simples; serviços de segurança desarmada; show pirotécnico para atender os eventos realizados pelo Município de Mojuí dos Campos, para atender os diversos eventos realizados pela prefeitura, tem em vista que a municipalidade não dispõe de estrutura e serviço próprios que venham garantir a segurança e organização nos diversos eventos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE I - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Cód. Elemento: 3.3.90.39.12					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Sistema de Som Digital com 20.000 watts com mixer de 32 canais	Unid	01		
02	Sistema de sonorização analógica com 20.000 watts e com mixer de 32 canais	Unid	07		
03	Iluminação profissional com 10 par leds de 3 watts, 04 beam 200 5r, 04 set light, 02 mini bruts, 01 máquina de fumaça	Unid	01		
04	Iluminação básica com 10 par leds 3w, 02 set light, 01 máquina de fumaça	Unid	07		
05	Palco em estrutura metálica medindo 8 x 4 x 1 com cobertura.	Unid	07		
06	Palco em estrutura metálica medindo 12 x 6 x 1.5 com cobertura.	Unid	01		
Valor Total:					
LOTE II - BANHEIROS QUÍMICOS - Cód. Elemento: 3.3.90.39.78					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
07	Banheiros químicos portáteis, modelo básico e com iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Cesto de lixo. Com boa aparência interna e externamente, dispendo de serviço de higienização e assepcia.	Unid	80		
Valor Total:					
LOTE III - SHOW PIROTÉCNICO - Cód. Elemento: 3.3.90.39.23					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
08	Serviço de Show Pirotécnico convencional de Grande Porte com sistema de fogos de artifícios e sincronia de cores de 8 a 10 minutos . 01-kit pirotécnico 238 tubos 01-kit pirotécnico 151 tubos	Serviço	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	01-kit pirotécnico 138 tubos 01-kit pirotécnico 120 tubos 01-kit pirotécnico 100 tubos 01-kit pirotécnico 49 tubos 02-kit de bombas de 2 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 3 pol. 16 tubos 02-kit de bombas de 4 pol. 10 tubos 02-kit de bombas de 5 pol. 8 tubos 02-kit de bombas de 6 pol. 6 tubos 02-kit de bombas de 8 pol. 4 tubos				
09	Serviço de Show Pirotécnico convencional de Pequeno Porte com sistema de fogos de artifícios de 3 a 5 minutos . 01-kit pirotécnico 238 tubos 01-kit pirotécnico 151 tubos 01-kit pirotécnico 138 tubos 01-kit pirotécnico 120 tubos 01-kit de bombas de 2 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 3 pol. 16 tubos 01-kit de bombas de 4 pol. 10 tubos 01-kit de bombas de 5 pol. 8 tubos	Serviço	05		
Valor Total:					
LOTE IV - SEGURANÇA DESARMADA - Cód. Elemento: 3.3.90.39.99					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
10	Serviço de Segurança desarmada, com agentes masculinos e femininos devidamente qualificados, uniformizados, com identificação legível através de crachás ou em seus uniformes.	Serviço	140		
Valor Total:					

LOTE V - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E ÔNIBUS SIMPLES - Cód. Elemento: 3.3.90.39.74					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
11	Locação de microonibus climatizado com motorista (ar condicionado), sistema de som, com capacidade mínima par 28 lugares, motor a diesel, no máximo 10 (dez) anos de uso equipado com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	Km	700		
12	Locação de veículo tipo ônibus simples com motorista , capacidade mínima para 40 lugares, motor a diesel, no máximo 10 (dez) anos de uso equipado com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	Km	1000		
Valor Total:					
VALOR GERAL:					

A contratada deverá observa ainda as seguintes obrigações:

A) LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GRID.

- I - Responsabilizar-se-á pela montagem e desmontagem dos palcos, da sonorização e iluminação;
- II - Responsabilizar-se-á pela qualidade do material utilizado na montagem dos palcos, na sonorização, iluminação e Grid;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

III – Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação aos palcos, a sonorização e iluminação, em razão da falta de segurança;

IV – A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

B) DAS OBRIGAÇÕES – DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

I - Referente ao Lote 02 cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário;

II - O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105);

C) SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA

I – Os agentes de segurança disponibilizados para segurança deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação individual;

II - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

III - Referente a este Lote a contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentadas as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.

D) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E ÔNIBUS SIMPLES.

I - Informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;

II - O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;

III - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura de Mojuí dos Campos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;

IV - Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;

V - A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;

VI - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

VII - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.3. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

4.3. A solicitação dos serviços deverá ser mediante requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMGA, indicando o local, data e horário de cada evento. E a entrega da estrutura pronta será em até 12 horas antes da realização de cada evento, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a vigilância e guarda dos equipamentos. A não entrega no prazo estabelecido será considerado como recusa injustificável, podendo ser rescindido o contrato sem prejuízos das sanções cominadas em lei.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6 – DO CONTRATO

6.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do lote cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

6.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

6.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;
- b) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do setor responsável;
- c) realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

7.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de custos e preço dos serviços;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Prestar os serviços contratados observando o registro e licenças nos órgãos competentes;
- m) Cumprir os prazos de prestações dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- n) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação à falta de segurança.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- p) Referente ao Lote 04 a contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) com cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- q) Referente ao Lote 04 apresentar equipamentos de comunicação entre a equipe de serviço e responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- r) Referente ao Lote 03 cabe à empresa vencedora providenciar a liberação das licenças junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário, necessários à prestação dos serviços.
- s) Referente ao Lote 03 deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- t) Referente ao Lote 01 a empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- u) Referente ao Lote 05 a empresa deverá informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- u.2) O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;
- u.3) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto contratado, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura de Mojuí dos Campos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- u.4) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) inadequado para a prestação do serviço;
- u.5) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;
- u.6) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- u.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;
- w) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A contratação será fiscalizada por Comissão Especial designada pelo Secretário de Gestão Administrativa.

9. RESPONSÁVEL - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa
 Decreto nº 001/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade de Pregão, Presencial, sob o n.º ____/2019-SEMGA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS (1): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (ACOMPANHADO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR SE FOR O CASO)

OBS (2): ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e, sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

 Representante legal

Obs (1): A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs (2): Documento deve ser em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: ____/____/2019.

Edital do Pregão nº: ____/2019 – SEMGA.

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

A proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, e-mail _____, telefone _____ para a prestação dos serviços como abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2019-SEMGA.

OBS: A Descrição dos serviços deverá atender a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

LOTE 01 - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		
VALOR DO LOTE R\$ ____ (____)					

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONTA CORRENTE: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME COMPLETO, NATURALIDADE, ENDREÇO DO DOMICILIO, RG, CPF E ESTADO CIVIL) _____.

Declaramos ainda:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Que garantimos que os equipamentos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Que caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade licitante, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- e)** A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f)** A manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g)** Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __ de __ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2019 - SEMGA

A ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, __ de __ de 2019.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo equipamento igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: ___/2019 - SEMGA.

À ___ (*Entidade de Licitação*) ___

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Município de Mojuí dos Campos, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO** _____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

OBS (01): Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

OBS (02): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2019 - SEMGA

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO IX

**MINUTA - CONTRATO Nº. ___/2019 - SEMGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019- SEMGA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ___/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**, com CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade __ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº __, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS SIMPLES; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA; SHOW PIROTÉCNICO COMPREENDENDO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado do presente contrato é o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.4. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

3.2. A solicitação dos serviços deverá ser mediante requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMGA, indicando o local, data e horário de cada evento. E a entrega da estrutura pronta será em até 12 horas antes da realização de cada evento, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a vigilância e guarda dos equipamentos. A não entrega no prazo estabelecido será considerado como recusa injustificável, podendo ser rescindido o contrato sem prejuízos das sanções cominadas em lei.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

Exercício de 2019 será na dotação discriminada abaixo:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

13.392.0006.2014 – Apoio e incentivo às manifestação culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos – (locação de palco, som, iluminação);

3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas – (Veículo tipo micro-ônibus e ônibus);

3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação – (Manutenção de banheiros químicos)

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Segurança desarmada);

27.812.0006.2015 – Implementação de atividades desportivas e de lazer

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens – (Serviços de shows pirotécnicos)

Exercício de 2020, exercício subsequente, na dotação corresponde identificado por termo de apostilamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

I - Responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços de segurança desarmada prestados nos eventos realizados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do edital;

II – Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em razão da falta de segurança;

III - Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.2. DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

- I - Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- II - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- III - Referente ao Lote 03 cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- IV - Referente ao Lote 03 - O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105).

6.3. DAS OBRIGAÇÕES - LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BARRICADAS, DISCIPLINADORES / GUARDA CORPO.

- I - Responsabilizar-se-á pela montagem e desmontagem das Barricadas, dos Disciplinadores / Guarda Corpo;
- II - Responsabilizar-se-á pela qualidade do material utilizado na montagem das Barricadas, dos Disciplinadores / Guarda Corpo;
- III - Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação às Barricadas, dos Disciplinadores / Guarda Corpo;
- IV - A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E ÔNIBUS SIMPLES.

- I - Informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- II - O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora;
- III - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura de Mojuí dos Campos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- IV - Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- V - A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;
- VI - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- VII - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

6.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

6.4.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de custos e preço dos serviços;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante a prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m) Cumprir os horários de entrega conforme estabelecido no edital.
- n) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação à falta de segurança.
- o) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- q) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
 e) Comunicar à contratante, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

8.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2019-SEMGA.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, Matrícula nº _____, e para fiscal substituto servidor _____, Matrícula nº _____, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2019.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA